



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2023.**

**DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO  
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter  
emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 05 (cinco) Serventes –  
44 (quarenta e quatro) horas e 01 (um) Professor de Educação Especial – 22 (vinte e  
duas) horas, obedecendo às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição  
Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processos Seletivos Simplificados nº 01/2022  
e nº 02/2022.

**Art. 2º.** As contratações poderão ser pelo período de até 01 (um) ano,  
podendo os respectivos contratos ser prorrogados, por igual período; ou ainda ser  
rescindidos, no interesse público, mediante previa notificação com prazo não inferior  
a 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** As contratações serão de natureza administrativa, regidas pelo  
Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social –  
INSS.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao  
respectivo cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária própria de cada Secretaria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 18  
de julho de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 18.07.2023**

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR RECH**  
Secretário Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria, Com. e Turismo.

